



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER** do Agente de Contratação que prevê que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER TÉCNICO** assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epígrafe,

CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 119/2025**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua Alípio Rocha Passos, 255A, Damião Macena, Japomirim, Itagibá-Ba, destinado a abrigar temporariamente ao Sr. Adenilton Torquato de Jesus, portador do documento de identidade RG: 06.***.***-84 SSP/BA e CPF nº 871.***.***-20, que se encontra em situação de vulnerabilidade social, conforme descreve relatório da Assistente Social.

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS CÂMARA DO NASCIMENTO

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses

Valor Total: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Valor Mensal: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Itagibá-BA, 08 de Setembro de 2025.

Marcos Valerio Barreto
Prefeito Municipal